



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 970, de 02 de abril de 1986

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB e dá outras providências.

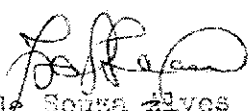
José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo municipal de Bofete, autorizado a celebrar, nos termos do art. 38, do Decreto-Lei federal nº. 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto Federal nº92.433, de 03 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Reneorides Santa Marçacá
Lancador